Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 28.937

Data 18.09.2006

Projeto de Lei nº 35/2006

Autor Prefeito Municipal

Assunto

Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em 20/09/2006 Diretor da Secretaria	Ao vereador José de Souza para relatar Após 4 Cor. 25/09/2006	Ao Vereador Luiz Pazin. 09/10/2006	

Resultado

Unanimidade

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, 20/11/06

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 42/2006

Lei Nº 2.178 **de** 22/11/2006

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Às Comissões competentes.
Pompéia, 18/09/06
Presidente da Câmara

Pompéia, 15 de setembro de 2006.

OFÍCIO 445/GP/2006 PL. 35/2006

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que dispõe sobre o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A lei federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, incumbiu à União elaborar o Plano Nacional de Educação em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. A lei federal 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que instituiu o Plano Nacional de Educação, determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar os planos decenais correspondentes. Em razão dessa determinação legal a Divisão de Educação e Cultura e o Conselho Municipal de Educação realizaram um encontro com representantes de todos os segmentos educacionais e a sociedade civil para a constituição de uma comissão com o objetivo de elaborar o Plano Municipal de Educação, desenvolvendo seus trabalhos de forma democrática e participativa, partindo da realidade local para vislumbrar as diretrizes e metas a serem estabelecidas, no período de dez anos de vigência com os seguintes objetivos :

- a erradicação do analfabetismo;
- a elevação global do nível de escolaridade da população;
- a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- a valorização dos profissionais da educação;
- a democratização da gestão do ensino público.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
ANTÔNIO OLIVEIRA DE AMORIM
Câmara Municipal de Pompéia

PROTOCOLO
PROC. Nº 28.937

Câmara Municipal de Pompéia
15 SET 2006
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI N.º / 2006

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica aprovado, com duração de 10 (dez) anos, o Plano Municipal de Educação.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 15 de setembro de 2006;
77.º da Fundação e 67.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APRESENTAÇÃO

CONTEXTO HISTÓRICO - LEGAL - A lei federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, incumbiu à União elaborar o Plano Nacional de Educação - PNE em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. A lei federal 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que instituiu o Plano Nacional de Educação, determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar os planos decenais correspondentes. Em razão dessa determinação legal a Divisão de Educação e Cultura – DEC e o Conselho Municipal de Educação - CME realizaram um encontro com representantes de todos os segmentos educacionais e a sociedade civil para a constituição de uma comissão com o objetivo de elaborar o Plano Municipal de Educação - PME, desenvolvendo seus trabalhos de forma democrática e participativa, partindo da realidade local para vislumbrar as diretrizes e metas a serem estabelecidas, no período de dez anos de vigência do PME.
Com base no Plano Nacional de Educação, o PME, em síntese, tem os seguintes objetivos :

- a erradicação do analfabetismo;
- a elevação global do nível de escolaridade da população;
- a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- a valorização dos profissionais da educação; e
- a democratização da gestão do ensino público.

I - INTRODUÇÃO

ANTECEDENTES - A história de Pompéia teve início com as primeiras desbravações em 1852, quando o governo imperial concedeu posse primária destas terras. A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil serviu como roteiro para a derrubada das matas, cujas terras foram adquiridas por grandes proprietários para o plantio de café, destacando-se Rodolfo Nogueira da Rocha Miranda e Luiz Miranda, que planejaram a formação da cidade. Foram chegando algumas famílias e surgindo as primeiras casas, a primeira igreja, a primeira escola e casas comerciais, evoluindo a cada dia. A chegada do trem em Pompéia tornou-se um grande marco para sua história. Com ele chegou Shunji Nishimura, fundador da Indústria Jacto, uma das maiores empresas de implementos agrícolas do País e orgulho de nossa gente. Desde então e após ter sido oficialmente proclamada como Município em 1938, Pompéia tem registrado inúmeras conquistas.

REALIDADE MUNICIPAL - A cada dia que passa novos valores estão sendo agregados aos índices de qualidade de vida das famílias pompeenses numa clara demonstração que a positiva parceria entre o poder público e a sociedade civil vem dando certo e colocando Pompéia numa posição de destaque regional, estadual e federal. A população é privilegiada com a limpeza, iluminação e conservação das vias e praças públicas, a qualidade do ensino e da saúde, o abastecimento d'água, o tratamento do esgoto domiciliar, as unidades básicas de saúde, o centro de especialidades e a central de medicamentos, as quadras cobertas construídas em todas as regiões da cidade, tornando-a uma das cidades da região com inigualável qualidade para morar, viver e trabalhar. Pompéia está vivendo uma das melhores fases de sua existência, sendo reconhecida como uma das melhores cidades do Estado e do País, conquistando índices que demonstram claramente o trabalho sério que é realizado em todas as áreas, com destaque para o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH classificando o nosso Município em qualidade de vida no 81.º lugar no Estado entre 645 Municípios e 279.º no País entre 5.560 Municípios. Em nível de escolaridade Pompéia está classificada em 9.º lugar entre os Municípios do Estado conforme o Índice Paulista de Responsabilidade Social da Assembléia Legislativa e da Fundação SEADE. E, para confirmar esses indicadores altamente positivos e invejáveis, o UNICEF divulgou recentemente o Índice de Desenvolvimento Infantil - IDI classificando Pompéia em 11.º lugar entre os Municípios Paulistas e em 16.º lugar no País, enfocando a situação da infância frente aos serviços de saúde e de educação infantil, com destaque para a vacinação, crianças matriculadas em pré-escolas, gestantes com mais de seis consultas pré-natais e escolaridade dos pais. Os projetos e programas sociais desenvolvidos garantem uma cidade sem crianças nas ruas, destacando-se o Projeto Tempo Útil que oferece aos alunos de 8 a 13 anos em situação de risco social atendimento integral através de ações sócioeducativas, artísticas, físicas e recreativas em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a DEC e as escolas da rede municipal de ensino, assegurando a permanência e o sucesso escolar. O Programa Agente Jovem, com recursos federais, atende jovens de 14 a 18 anos desenvolvendo ações voltadas à cidadania. Outros programas e projetos executados pelo

Serviço de Integração de Menores - SIM, Instituto Nossa Senhora de Fátima, Programa Bolsa-Família, Renda Cidadã, Fundo Social de Solidariedade do Município, DEC, APAE, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Departamento de Higiene e Saúde, Divisão de Esportes e Recreação desenvolvem ações que reduzem a exposição de crianças, adolescentes e jovens a situações de riscos, desigualdades, discriminação e outras vulnerabilidades sociais, reduzindo os índices de repetência e evasão escolar melhorando a qualidade da educação que atende todos os níveis e modalidades de ensino : três creches, três escolas municipais e uma particular de educação infantil, duas escolas municipais de ensino fundamental de 1.ª a 4.ª série, duas estaduais de ensino fundamental de 5.ª a 8.ª série e de ensino médio, cinco escolas particulares sendo duas de ensinos fundamental e médio, duas profissionalizantes e uma escola de educação especial (APAE), uma turma do curso de Pedagogia em sala descentralizada na DEC, parceria com a Universidade Hermínio Ometto/Uniararas. A Educação Infantil Municipal iniciou suas atividades no ano de 1986 com várias salas isoladas como no Lar da Criança Alice Araújo, SESI, Instituto Nossa Senhora de Fátima, EE "17 de Setembro", EE "Cultura e Liberdade". Com a necessidade de ampliação da oferta e instalações próprias, a Prefeitura implantou a EMEI Sonho de Criança, adaptando o antigo prédio do Tiro de Guerra. Posteriormente foi construída a EMEI no Bairro Tufic Baracat para atender o Parque Residencial Primavera, Núcleo Habitacional JK, Jardim Olmira Pereira de Carvalho, Núcleo Habitacional Tufic Baracat, Núcleo Habitacional Odilon Martins Cruz, Conjunto Habitacional Octávio Cavalcanti Lacombe, Jardim América e do Núcleo Residencial Francisco Xavier Cotrin. Em Paulópolis o prédio da antiga FEPASA foi remodelado para atender crianças de 0 a 6 anos Em 2005, do total de 1.210 alunos da educação infantil, 84,5% são atendidos na rede municipal de ensino, sendo que 25,7% são atendidos em período integral nas creches. O restante, 5,4% e 10,1% é atendido, respectivamente, nas redes privada e filantrópica. A rede de educação infantil municipal vem garantindo um atendimento de excelência com alimentação, transporte, materiais didáticos e, em parceria com a saúde, fonoaudiólogos e psicólogos. No Ensino Fundamental o Município conta com duas escolas municipalizadas em 1997, duas escolas estaduais e uma particular totalizando 2.533 alunos atendidos. A rede pública municipal atende 91,4% (1.132 alunos), da demanda de 1.ª a 4.ª séries, e a rede privada atende 8,6%, enquanto que a rede pública estadual atende 92,3% (1.195 alunos) da demanda de 5.ª a 8.ª série. O restante, 7,7% (206 alunos), é atendido pelas escolas particulares. Quanto ao ensino médio, do total de 1.017 alunos, 78,8% (801 alunos) são atendidos na rede pública estadual, enquanto a rede privada é responsável por 21,2% (216 alunos). A APAE atende 104 crianças portadoras de necessidades educacionais especiais, com tratamento especializado e programas voltados à auto-sustentação. De acordo com os indicadores estatísticos obtidos junto à Fundação SEADE a população do Município, estimada em 2005, é de 19.000 habitantes. Ainda conforme os indicadores estatísticos, a taxa geométrica de crescimento anual da população (2000/2005) foi de 0,90%, contra 1,72% do Estado, ou seja, observa-se um crescimento populacional pequeno, mas constante. Portanto, no decorrer dos dez anos de abrangência deste Plano, se nenhum evento excepcional ocorrer e mantida a taxa geométrica de crescimento da população, não haverá expansão significativa da rede de ensino de educação básica, exceto nos aspectos em que o atendimento não está universalizado nesta data. Os dados concretos, condensados na tabela abaixo, indicam claramente a questão.

POPULAÇÃO ESTIMADA

TAXA GEOMÉTRICA DE CRESCIMENTO : 0,90% (IBGE)

2006	19.166
2007	19.338
2008	19.512
2009	19.687
2010	19.864
2011	20.042
2012	20.222
2013	20.403
2014	20.587
2015	20.772
2016	20.958

NÍVEL SÓCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO (IBGE-Censo 2000)

Pessoas sem rendimento	3,76%
Pessoas com rendimento até ½ salário mínimo	0,33%
Pessoas com rendimento entre mais de ½ a 1 salário mínimo	13,26%
Pessoas com rendimento entre mais de 1 a 2 salários mínimos	18,80%
Pessoas com rendimento entre mais de 2 a 3 salários mínimos	15,70%
Pessoas com rendimento entre mais de 3 a 5 salários mínimos	19,71%
Pessoas com rendimento entre mais de 5 a 10 salários mínimos	17,37%
Pessoas com rendimento maior que 10 salários mínimos	11.07%
Rendimento mensal das pessoas (em reais, de julho de 2000)	812,1%

ECONOMIA - As atividades econômicas predominantes são a indústria e os serviços, com dados baseados no resultado do chamado "valor adicionado" pesquisado pela Secretaria Estadual da Fazenda que compõe o índice de repasses do ICMS, verificando-se que a indústria é a que mais contribuiu :

Valor Adicionado (2002) :
Indústria: 108,66
Serviços: 80,27
Agropecuária: 19,65
(em milhões de reais correntes)
(Fonte: Fundação SEADE)

Outro dado importante a considerar é que na região de governo de Marília, Pompéia é responsável por mais de 70% do valor das exportações :

Valor das Exportações (US$ FOB) 2004
Pompéia : 52.484.703
Região de Governo : 74.792.290
Estado : 34.427.109.694
(Fonte: Fundação SEADE)

Esses indicadores, bem como a realidade municipal econômica, social e cultural, foram levados em consideração na elaboração do PME, instrumento fundamental para se defina com clareza as responsabilidades do Município na área educacional, atuando de forma organizada e planejada. Como não poderia ser diferente o PME contribuirá para elevar sistematicamente o nível de escolaridade da população, erradicar o analfabetismo e tornar a educação alavanca do desenvolvimento sócioeconômico e cultural, possibilitando o enfrentamento da pobreza e a redução das desigualdades sociais.

II - NÍVEIS DE ENSINO
A - EDUCAÇÃO BÁSICA
1. EDUCAÇÃO INFANTIL
1.1. DIAGNÓSTICO

De acordo com a LDB a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 6 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Com o advento da lei federal 11.114, de 16 de maio de 2005, o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, passou a iniciar-se para as crianças com 6 anos de idade. Porém, como parte da lei foi vetada pelo Presidente da República, o inciso II do artigo 30 da LDB manteve o texto original que disciplina que a pré-escola é destinada a crianças de 4 a 6 anos de idade. Como se verifica há uma incoerência no texto da lei sanada com a aprovação da lei federal 11.274/2006, ampliando o ensino fundamental para nove anos, com matrícula obrigatória a partir de seis anos. Por essa razão o PME, ao referir-se à educação infantil, estará sempre levando em consideração que, no momento, a educação infantil compreende a faixa etária de 0 a 6 anos, mas, no decorrer dos dez anos de sua duração, a educação infantil se destinará às crianças de 0 a 5 anos. Ainda de acordo com a LDB a educação infantil deve ser oferecida em creches ou entidades equivalentes para crianças de até 3 anos de idade e em pré-escolas para crianças de 4 a 6 anos de idade (ou 4 e 5). Constitucionalmente cabe ao Município o oferecimento da educação infantil, norma recepcionada pela LDB que determina que os Municípios incumbir-se-ão de oferecer educação infantil em creches e pré-escolas. Historicamente os Municípios têm tradição nesse nível de ensino, posto que as creches sempre foram de sua responsabilidade e, na educação infantil, há mais de uma década que o Estado deixou de atuar. Contudo essa atuação foi marcada pelo objetivo eminentemente assistencial das creches, destinadas a crianças de famílias de classes desfavorecidas, enquanto a pré-escola, nos seus primórdios, recebia os filhos de famílias mais abastadas. A pré-escola vem passando por um processo

de universalização, enquanto que nas creches procurou-se superar a dicotomia assistência/educação, incluindo-a através de normatização própria no sistema de municipal de ensino. A educação infantil municipal iniciou suas atividades no ano de 1986 com isoladas salas de atendimento à pré-escola. A partir do Decreto 1.931, de 7 de maio de 1990, a educação infantil passou a funcionar em prédios próprios, sendo a EMEI Sonho de Criança (Pompéia e Paulópolis) e EMEI Sonho de Criança no Núcleo Habitacional Tufic Baracat.

EDUCAÇÃO INFANTIL

MATRÍCULA INICIAL E TAXA DE PARTICIPAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

POR REDE DE ENSINO

REDE DE ENSINO	CRECHE				PRÉ-ESCOLA			
	Ano 2004		Ano 2005		Ano 2004		Ano 2005	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Municipal	345*	77,5	199	61,8	860*	93,7	823	92,7
Privada	100	22,5	123	38,2	58	6,3	65	7,3
TOTAL	445	100	322	100	918	100	888	100

FONTE: MEC/ INEP/ DEEB

- Até 2004 os alunos da educação infantil matriculados em período integral nas creches e freqüentes nas EMEIs eram computados duplamente para efeito do Censo Escolar, motivando um acréscimo no número de matrículas em relação a 2005.

LOCAIS DE ATENDIMENTO POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO/ANO 2005

DEPENDÊNCIA	NOMES DAS UNIDADES	ATENDIMENTO	N.º DE ALUNOS
MUNICIPAL	Creche Municipal Maria Stella de Carvalho Lacombe – Núcleo Habitacional Tufic Baracat	0 a 6 anos	113
	Creche Municipal Paulo Vicente de Azevedo – Vila de Paulópolis	0 a 6 anos	24
	EMEI Sonho de Criança – Central	4 a 6 anos	477
	EMEI Sonho de Criança – Vila de Paulópolis	4 a 6 anos	45
	EMEIEF Tufic Baracat – Núcleo Habitacional Tufic Baracat	4 a 6 anos	363
PRIVADA	Lar da Criança Alice Araújo – Bairro Flândria	0 a 6 anos	123
	Colégio Shunji Nishimura – Vila Paulina	4 a 6 anos	65

Os alunos da zona rural da educação infantil que estudam na rede municipal são transportados pelo poder público municipal através de veículos locados e para o transporte escolar urbano são utilizados dois microônibus, três ônibus e uma kombi, com acompanhamento de monitoras. As escolas municipais de educação infantil realizam anualmente sua proposta pedagógica contendo projetos pedagógicos e eventos especiais previstos no calendário escolar. Em parceria com a Divisão de Esportes e Recreação, Departamento de Higiene e Saúde são realizadas ações para assistência dentária, psicológica, oftalmológica e fonoaudiológica. A merenda escolar é fornecida pela Prefeitura e preparada na Cozinha Piloto com cardápio balanceado, elaborado por nutricionista. O Município, celebrou em 21 de fevereiro de 2006 o Convênio n.º 9-A com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pompéia, disponibilizando servidores nas áreas de transporte, manutenção, limpeza, serviços administrativos e educação para a prestação de serviços na APAE.

1.2. DIRETRIZES

Como primeira etapa da educação básica a educação infantil vem se tornando cada vez mais necessária como complemento à ação da família, uma vez que estabelece as bases da personalidade humana, da inteligência, da vida emocional, da socialização, desempenhando um papel cada vez maior na formação integral da pessoa. As experiências de vida são as que marcam mais profundamente a pessoa e o maior objetivo da educação infantil do Município é propiciar a realização de experiências positivas que reforcem as atitudes de autoconfiança, de cooperação, solidariedade e responsabilidade. Os governantes responsáveis pela educação no Município têm acreditado e investido na educação para o desenvolvimento das potencialidades e capacidades de apropriação do conhecimento e na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis. As diretrizes curriculares nacionais para a

educação infantil complementadas pelas normas dos sistemas de ensino estadual/municipal estabelecem os marcos para a elaboração das propostas pedagógicas para crianças de 0 a 6 anos. Na perspectiva dos dez anos do PME a demanda da educação infantil poderá continuar sendo atendida com qualidade, beneficiando a toda criança que necessite e cuja família queira ter seus filhos freqüentando uma instituição educacional. Para tanto são necessárias algumas medidas administrativas, políticas, econômicas e de orientações pedagógicas que conduzam à melhoria da qualidade dos serviços oferecidos. A articulação da família é fundamental para produzir aprendizagens coerentes, amplas e profundas. Quanto às esferas administrativas o Município contará com o apoio técnico e financeiro do Estado e da União previsto na Constituição Federal. As metas relacionar-se-ão à demanda manifesta, ou seja, 1.200 alunos em média, pois a educação infantil não é obrigatória e sim um direito da criança. A existência da possibilidade de acesso e o conhecimento dos benefícios da freqüência à instituições de educação infantil de qualidade induzem um número cada vez maior de famílias a pleitear uma vaga para seus filhos. Portanto, o cuidado com a qualidade no atendimento é necessário para que se produzam resultados positivos. A educação infantil em nosso Município será oferecida em creches, priorizando as famílias de menor renda, localizadas nas áreas de maior necessidade, com recursos técnicos e pedagógicos. Serão contempladas com tempo integral nas creches as crianças das famílias de renda mais baixa quando os pais trabalhem fora de casa, com atendimento de qualidade que conduzirá à universalização do atendimento, sem vínculos com a questão da renda familiar. As EMEIs atendem crianças de 4 a 6 anos, cujas famílias buscam vagas para seus filhos independentes da situação sócio-econômica. Quanto aos profissionais da educação, além da formação acadêmica, a formação continuada está inserida no trabalho pedagógico renovando-o constantemente. Os Programas Parâmetros em Ação – segmentos : Educação Infantil e Alfabetizar com Textos e o Programa de Formação de Professores Alfabetizadores (PROFA) contribuem para orientar uma prática pedagógica condizente com a superação da dicotomia creche/pré-escola que políticas e práticas sociais foram produzindo ao longo da história. Educação e cuidados constituem um todo indivisível e nos próximos dez anos Pompéia terá uma educação infantil sem "cortes" entre o segmento de 0 a 6 anos e entre a creche e a pré-escola. A inclusão das crianças com necessidades educacionais especiais no sistema regular será implementada na educação infantil através de programas de orientações aos pais, qualificação dos profissionais e adaptações dos estabelecimentos quanto às funções físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos. Entretanto, quando for recomendado atendimento especializado em estabelecimentos específicos, as diretrizes constarão no capítulo referente à educação especial.

1.3. OBJETIVOS E METAS

1. Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, em cinco anos, 50% da população até três anos de idade e 100% da população de 4 a 6 anos de idade (ou 4 a 5) e, em dez anos, atender a 60% das crianças de 0 a 3 anos;
2. Implementar, no prazo de um ano, os padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas que assegurem o atendimento das características das distintas faixas e das necessidades do processo educativo quanto a :
   a) espaço interno com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;
   b) instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças;
   c) instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
   d) ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;
   e) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
   f) adequação às características das crianças especiais;
3. A partir do primeiro ano deste plano autorizar somente a construção e o funcionamento de instituições de educação infantil, pública ou privada que atendam aos requisitos de infra-estrutura definidos no item anterior;
4. A partir da vigência do PME admitir somente novos profissionais de educação infantil que possuam a titulação mínima em nível médio, modalidade normal, dando-se preferência à admissão de profissionais graduados em curso específico de nível superior;
5. Manter em execução programa de formação em serviço no Município ou integrando-se com outros Municípios, preferencialmente em articulação com instituições de ensino superior, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, para a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na educação infantil, bem como para a formação do pessoal auxiliar;

6. Manter, com a participação dos profissionais da educação, a formulação dos projetos pedagógicos em todas as instituições de educação infantil, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais, promovendo a integração efetiva entre a educação infantil e o ensino fundamental;
7. Assegurar o fornecimento de alimentação escolar e materiais pedagógicos adequados à faixa etária e às necessidades do trabalho educacional;
8. Manter a inclusão das creches ou entidades equivalentes no sistema nacional de estatísticas educacionais;
9. Assegurar formas de participação da comunidade escolar e local visando a autonomia das escolas em seus aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros, e a melhoria do funcionamento das instituições infantis através das instituições auxiliares e colegiados;
10. Assegurar atendimento às crianças que se encontram em situação de risco, com programas de orientação e apoio a essas famílias em colaboração com a saúde, assistência social e organizações não-governamentais;
11. Estabelecer parceria com a saúde para criar uma equipe multidisciplinar, integrada por psicólogo e fonoaudiólogo, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento integral da criança até os seis anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;
12. Estabelecer parâmetros de qualidade do serviço de educação infantil para orientação, acompanhamento e avaliação da eficiência dos serviços prestados pela rede municipal de educação e do desempenho dos profissionais de educação;
13. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes à educação infantil.

2 - ENSINO FUNDAMENTAL

2.1. DIAGNÓSTICO

O Ensino Fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito, é garantido pela Constituição Federal. Entretanto o Ministério da Educação está propondo a ampliação do ensino fundamental para 9 anos, a iniciar-se aos 6 anos de idade. Na verdade essa proposta está em sintonia com o Plano Nacional de Educação que, no item 3.15.1 - Objetivos e Metas para o Ensino Fundamental, assim estabelece : *"Meta n.º 2 - Ampliar para 9 anos a duração do ensino fundamental obrigatório com início aos 6 anos de idade, à medida que for sendo universalizado o atendimento na faixa de 7 a 14 anos".* Assim, em consonância com a Constituição Federal e com o Plano Nacional de Educação, o PME tem por objetivo a garantia de Ensino Fundamental para todas as crianças em idade escolar, apontando, para ampliação de sua duração, assegurando o seu ingresso e permanência na escola, bem como a conseqüente conclusão. A Constituição Federal preconiza que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem atuar em regime de colaboração, com a oferta de ensino fundamental sendo de competência concorrente entre Estados e Municípios. Até 1996 os Municípios não atuavam no ensino fundamental. Somente com o advento da Emenda Constitucional 14, quando o financiamento desse nível de ensino mudou, criando-se o FUNDEF, é que os Municípios passaram a atender esse nível de ensino, num processo que ficou conhecido como municipalização do ensino. Pompéia passou a contar com rede de ensino fundamental municipal a partir de 25 de novembro de 1997 com a celebração de Convênio de parceria com o Estado - SE n.º 2.649/97 assumindo alunos e professores de 1.ª a 4.ª séries na EMEF de Pompéia e EMEIEF Tufic Baracat a partir de 1998. Em 2000 foi assinado o Convênio SE n.º 433/2000, sendo aditado em 17/12/02, 25/7/03 e 19/12/03. O último Convênio assinado entre o Estado e o Município, em 4/4/05, prevê a duração de cinco anos a contar da data de sua assinatura. No segmento de 5.ª a 8.ª séries do ensino fundamental o atendimento é feito nas redes estadual e privada.

ENSINO FUNDAMENTAL

MATRÍCULA INICIAL E TAXA DE PARTICIPAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA POR REDE DE ENSINO

REDE DE ENSINO	NOMES DAS ESCOLAS	ANO 2004				ANO 2005			
		1.ª a 4.ª série		5.ª a 8.ª série		1.ª a 4.ª série		5.ª a 8.ª série	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
MUNICIPAL	EMEF de Pompéia	602	49,2			577	46,6		
	EMEIEF Tufic Baracat	516	42,1			555	44,8		
	TOTAL	1118	91,3			1132	91,4		
ESTADUAL	EE "Cultura e Liberdade"			582	46,7			657	50,8
	EE "17 de Setembro"			567	45,5			538	41,6
	TOTAL			1149	92,2			1195	92,4
PRIVADA	Colégio Absoluto *								
	Colégio Shunji Nishimura	106	8,7	97	7,8	107	8,6	99	7,6
	TOTAL	1224	100	1246	100	1239	100	1294	100

FONTE: MEC/ INEP/ DEEB

A partir de 2006 o Município passou a contar com mais uma escola privada, o Colégio Absoluto, com atendimento a alunos de 5.ª a 8.ª séries do ensino fundamental. No ensino fundamental o atendimento já foi universalizado e, portanto, o acesso está garantido, com constante correção do fluxo escolar. Os casos detectados de defasagem idade/série ocorrem devido ao ingresso tardio e/ou grandes dificuldades de aprendizagem com retenção ao final do ciclo. Uma parcela destes alunos é atendida no ensino regular ou concluiu o 1.º ciclo em classes da Educação de Jovens e Adultos.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CURSO PRESENCIAL – ENSINO FUNDAMENTAL
MATRÍCULA INICIAL E TAXA DE PARTICIPAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA POR REDE DE ENSINO

REDE DE ENSINO	ANO 2004		ANO 2005	
	N.º	%	N.º	%
Estadual	100	70,4	74	80,4
Municipal	42	29,6	18	19,6
TOTAL	142	100	92	100

FONTE: MEC/ INEP/ DEEB

2.2. DIRETRIZES

As diretrizes norteadoras do ensino fundamental estão contidas na Constituição Federal, na LDB e nas Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental. A universalização do ensino fundamental já obtida em Pompéia deve ser garantida. Ao mesmo tempo deve-se continuar a perseguir o grande desafio que é o da qualidade da educação municipal, garantindo o acesso, a permanência e o sucesso do aluno. A oferta qualitativa deverá, em decorrência, aumentar ainda mais a taxa de aprovação, que já é satisfatória, erradicar a evasão, bem como regularizar os percursos escolares, permitindo que as crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir esse nível de ensino. Ao mesmo tempo a garantia da universalização aliada à qualidade deverá melhorar o nível sócioeconômico da população, reduzindo as taxas de pobreza. Adotar-se-á como estratégia de oferecimento desse nível de ensino o regime de colaboração entre o Estado e o Município, mantendo-se, durante o prazo de duração do PME, a divisão de atribuições, ou seja, o Município continuará oferecendo o ensino referente às séries iniciais e o Estado encarregando-se dos alunos das séries finais. Entretanto, em sintonia com a política nacional, adota-se como diretrizes a ampliação do ensino fundamental para 9 anos, com matrícula dos alunos a partir dos 6 anos de idade, dentro do prazo previsto para implementação nos termos da legislação vigente. Para isso, nas escolas da rede municipal de ensino, os currículos deverão ser reformulados para se adequar à ampliação do ensino, que devem estar aliados a projetos especiais de enriquecimento curricular e pedagógico. Referidos projetos já implantados com sucesso deverão ser mantidos, ampliados e/ou substituídos, na medida do possível, levando-se em conta a interdisciplinaridade e a inserção de temas transversais vinculados ao cotidiano escolar. A proposta pedagógica e o regimento escolar de cada unidade escolar devem refletir o trabalho educacional desenvolvido através da gestão democrática e participativa. Com relação à organização da rede física a diretriz a ser mantida aponta no sentido de matricular o aluno na unidade escolar mais próxima de sua residência, efetuando o transporte somente quando absolutamente necessário. Deve-se assegurar, ainda, a melhoria contínua da infra-estrutura física das escolas, implementando gradativamente os laboratórios de informática para utilização das tecnologias educacionais em multimídia e os espaços próprios para atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas. Cumpre ressaltar que nenhum esforço alcançará resultados positivos se não se valorizar o professor através de salários dignos e condições adequadas de trabalho, aliados aos programas de formação continuada. Para tanto o Município no ano de 2003 reformulou o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal através da lei 2.053, de 9 de outubro de 2003, regulamentando a progressão funcional e valorizando a qualificação profissional pelas vias acadêmica e não-acadêmica. Por outro lado a consolidação e o aperfeiçoamento do Censo Escolar, assim como o Sistema de Avaliação Municipal (SAMEF), Sistema de Avaliação da Rede do Estado de São Paulo (SARESP) e Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (ANRESC) permitirão um permanente acompanhamento e dimensão das necessidades do ensino fundamental no Município com a participação da comunidade escolar. A inclusão de alunos portadores de necessidades educacionais especiais nas classes regulares representa um avanço histórico em relação ao movimento de inclusão social. Diante disso as escolas públicas municipais e estaduais deverão se preparar com as adaptações necessárias, repensando a organização escolar não apenas quanto ao espaço físico, mas também com mudança na prática pedagógica e nos recursos materiais e humanos, incluindo capacitação docente.

2.3. OBJETIVOS E METAS

1. Assegurar a universalização do Ensino Fundamental, garantindo a permanência e aprendizagem de todos os alunos;
2. Ampliar até 2010 o ensino fundamental para 9 anos, com início aos 6 anos de idade;
3. Manter a regularização do fluxo escolar, eliminando a defasagem idade-série por meio de ações sócioeducativas e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem;
4. Assegurar, até o final da década, padrões mínimos de infra-estrutura para o ensino fundamental compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos, incluindo :
   a. espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
   b. instalações sanitárias e para higiene;
   c. espaços para salas de aulas, esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;
   d. adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
   e. atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
   f. mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
   g. informática e equipamentos multimídia para o ensino;
   h. ambientes administrativos adequados às especificidades dos serviços.
5. A partir do primeiro ano de vigência do PME autorizar somente a construção/instalação e funcionamento de escolas de ensino fundamental que atendam aos requisitos de infra-estrutura definidos nos itens anteriores;
6. Manter em execução programa de formação em serviço no Município ou integrando-se com outros Municípios, preferencialmente em articulação com instituições de ensino superior, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado para a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam no ensino fundamental, bem como para a formação do pessoal auxiliar;
7. No prazo de dois anos equipar as escolas com recursos materiais e humanos para atender a clientela portadora de necessidades educacionais especiais;
8. Prover, em parceria com o Estado, o transporte escolar prioritariamente na zona rural e, quando necessário, na urbana, de forma a garantir o acesso e a escolarização dos alunos;
9. Garantir, com a colaboração da União e do Estado, o provimento da alimentação escolar, assegurando os níveis calórico-protéicos adequados por faixa etária;
10. Promover a participação da comunidade escolar e local na gestão das escolas através da participação nos conselhos escolares e incentivar as organizações estudantis objetivando o exercício pleno da cidadania;
11. Dar continuidade ao processo de municipalização das séries iniciais do ensino fundamental para atendimento de crianças de novos núcleos habitacionais através da construção de uma nova EMEF;
12. Manter o Programa de Apoio Pedagógico Especializado (PROAPE) vinculado à DEC com a finalidade de capacitar professores e dar suporte à implementação da política de educação inclusiva;
13. Manter, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Município e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o atendimento às crianças das famílias de menor renda e em situação de risco social com ações educativas complementares;
14. Manter o Sistema de Avaliação Municipal do Ensino Fundamental - SAMEF e possibilitar a participação nos sistemas nacional e estadual de avaliação externa para o acompanhamento do desempenho escolar e implementação de medidas pedagógicas para a melhoria da qualidade de ensino e da aprendizagem;
15. Manter em parceria com a área da saúde o atendimento através de dentistas, psicólogos, fonoaudiólogos, incluindo encaminhamentos via Centro de Especialidades;
16. Implementar programa educacional de informatização nas escolas municipais de ensino fundamental através da instalação de laboratórios de informática, aquisição de softwares educacionais e promoção de cursos de capacitação para professores;
17. Promover o envolvimento entre as redes pública e privada, garantindo a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental, a fim de assegurar plenas condições de aprendizagem e facilitar a integração dos alunos do ensino fundamental entre os diferentes ciclos de escolarização;
18. Estabelecer parâmetros de qualidade do ensino fundamental como referenciais para orientação, acompanhamento e avaliação da eficiência dos serviços prestados pela rede municipal de ensino e do desempenho dos profissionais de educação;
19. Aperfeiçoar os mecanismos de cooperação entre os setores de educação, justiça, segurança, saúde, assistência social e esportes na manutenção, administração e controle do processo de educação preventiva;
20. Assegurar a parceria do Município com o Estado e com a União no que tange às políticas educacionais e ao sistema de cadastramento dos alunos;
21. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes ao ensino fundamental.

3. ENSINO MÉDIO

3.1. DIAGNÓSTICO

A Constituição Federal atribui ao Estado o dever de promover a progressiva universalização do ensino médio gratuito, porque esta é a etapa onde se concretizam as idéias do pleno exercício da cidadania e o *embasamento para exercer atividades produtivas, bem como para dar prosseguimento nos estudos*, alcançando níveis mais elevados de educação, objetivando o pleno desenvolvimento pessoal. A taxa de crescimento nesse nível de ensino, nos últimos anos, é a maior em todo o sistema. De acordo com dados do Censo Escolar coletados entre 1996 e 2002, no Estado de São Paulo, as matrículas no Ensino Médio cresceram 23,45%. A permanência de parcelas cada vez maiores de crianças e jovens nas escolas têm possibilitado aos alunos com defasagem idade-série que concluam o ensino fundamental e busquem a continuidade do processo de escolarização nos níveis subseqüentes da educação básica. De acordo com a Constituição Federal e a LDB a oferta de ensino médio é de responsabilidade do governo do Estado. Em 2005 tal oferta é disponibilizada em nosso Município, sendo 90,2% concentrado no *sistema público da Secretaria Estadual de Educação e 9,8 % no setor privado.*

ENSINO MÉDIO

MATRÍCULA INICIAL E TAXA DE PARTICIPAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA POR REDE DE ENSINO

REDE DE ENSINO	NOME DAS ESCOLAS	Ano 2004		Ano 2005	
		N.º	%	N.º	%
Estadual	EE "Cultura e Liberdade"	923	86,1	685	67,3
	EE "17 de Setembro"	-	-	116	11,4
Privada	Colégio Absoluto	46	4,3	87	8,6
	Colégio Técnico Agrícola de Pompéia	103	9,6	129	12,7
TOTAL		1072	100	1017	100

FONTE: MEC/ INEP/ DEEB

Embora tenha melhorado o fluxo escolar e a defasagem idade-série as taxas de evasão e repetência ainda representam sérias ameaças à permanência do aluno no sistema até o final do ensino básico. Em decorrência de um grande número de alunos que retoma à escola anos após concluir o ensino fundamental as escolas regulares do Município passaram a oferecer a Educação de Jovens e Adultos em cursos presenciais e semipresenciais.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CURSO PRESENCIAL – ENSINO MÉDIO

MATRÍCULA INICIAL E TAXA DE PARTICIPAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA POR REDE DE ENSINO

REDE DE ENSINO	Ano 2004		Ano 2005	
	N.º	%	N.º	%
Estadual	137	100	134	100
Municipal	0	0	0	0
TOTAL	137	100	134	100

FONTE: MEC/ INEP/ DEEB

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CURSO SEMIPRESENCIAL – ENSINO MÉDIO

MATRÍCULA INICIAL E TAXA DE PARTICIPAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA POR REDE DE ENSINO

REDE DE ENSINO	Ano 2004		Ano 2005	
	N.º	%	N.º	%
Estadual	159	100	175	100
Municipal	0	0	0	0
TOTAL	*159*	*100*	*175*	*100*

FONTE: MEC/ INEP/ DEEB

Ao considerarmos os indicadores de desempenho dos alunos no Exame Nacional do Ensino Médio percebe-se que o Estado ainda tem muito o que fazer para garantir uma escola que promova aprendizagem com qualidade para todos os que ingressam e se mantêm nesse nível de ensino. Para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem é fundamental ter ambientes de aprendizagem equipados, infra-estrutura adequada, mas sobretudo a atuação da equipe de gestão e dos docentes, capacitados e comprometidos com o sucesso do aluno, é que possibilitarão minimizar as diferenças de aproveitamento decorrentes do ensino oferecido nos períodos diurno e noturno.

3.2. DIRETRIZES

De acordo com a Constituição Federal e a LDB a incumbência de oferecer ensino médio é dos governos estaduais. Mas, se a responsabilidade é do Estado, o interesse é do Município, ensejando-se uma parceria no sentido de construir mecanismos de colaboração para a universalização desse nível de ensino, prevendo e superando os desafios de forma a garantir que a proposta pedagógica da escola aponte para :

- Elaboração de uma grade curricular que atenda as exigências da modernidade;
- Desenvolvimento de habilidades de acordo com as novas tecnologias;
- Possibilidade de quebrar a vulnerabilidade de acesso a esse tipo de conhecimento;
- Possibilidade de vencer as desigualdades através de novos saberes;
- Articulação de projetos humanísticos para formar cidadãos éticos;
- Possibilidade de inserção na sociedade de privilégios econômicos;
- Possibilidade de atividades diferenciadas com recursos áudio visuais e de multimídia;
- Possibilidade de reconhecimento de potencialidades individuais e grupais;
- Valorização de experiências vividas e vivenciadas por todos.

Espera-se, portanto, que a escola de ensino médio favoreça a aquisição de competências relacionadas *ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva : auto-aprendizagem, percepção da dinâmica so*cial e capacidade para nela intervir; compreensão dos processos produtivos, capacidade de observar, interpretar e tomar decisões; domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação e abstração; habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades. Ao Município fica reservado o papel de colaborar com o Estado, intervindo para que este garanta o acesso e a progressiva universalização do ensino médio gratuito, bem como que o ensino oferecido tenha a qualidade esperada.

3.3. OBJETIVOS E METAS

1. Garantir, através de parcerias e programas, ao longo da década, o atendimento no ensino médio a todos os alunos concluintes do ensino fundamental;
2. Propor a ampliação dos programas que subvencionam o transporte e a merenda escolar para assegurar a continuidade de escolarização e a permanência do aluno na escola;
3. Estabelecer ações colaborativas e integradas entre o Estado, o Município e a comunidade para garantir padrões mínimos de funcionamento e a manutenção de instalações prediais e sanitárias, redes de telefone, água e luz;
4. Solicitar continuamente do Governo Estadual medidas que assegurem a ampliação da oferta diurna e a manutenção da noturna para garantir o atendimento aos alunos que trabalham, sem prejuízo da qualidade do ensino;
5. Fomentar políticas que sustentem parcerias com entidades e/ou instituições públicas ou privadas para facilitar a inserção dos alunos no mercado de trabalho e atendimento dos adolescentes em situação de conflito com a lei e sujeitos a medidas sócioeducativas;
6. Incentivar a participação da comunidade, através dos conselhos, na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento da escola;
7. Apoiar e incentivar o grêmio estudantil, espaço de participação e exercício da cidadania;
8. A educação ambiental, tratada como tema transversal, será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a lei federal 9.795/99;
9. Observar, no que diz respeito ao ensino médio, as metas estabelecidas nos demais capítulos.

B – EDUCAÇÃO SUPERIOR

4. EDUCAÇÃO SUPERIOR

4.1. DIAGNÓSTICO

No Brasil a educação superior foi e continua sendo privilegio de poucos. Em Municipios localizados no interior a população tem ainda mais dificuldades de cursar esse nível de ensino. Os jovens da classe alta e de parte da classe média costumam deixar o Município em direção a centros maiores, onde há oferta mais abundante. Conseqüentemente, quando terminam o estudo, dificilmente retornam, tornando definitiva a ruptura com a família e a terra natal. Nosso Município está localizado próximo a Marília, que dispõe de uma boa estrutura universitária. Em Marília está instalado um campus da UNESP que oferece os cursos de Graduação, Biblioteconomia, Ciências Sociais, Filosofia, Pedagogia, Fonoaudiologia, Relações Internacionais, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Arquivologia, além dos programas de pós-graduação. Cabe, também, ao campus da UNESP a coordenação do curso de pós-graduação em Relações Internacionais em convênio com a PUC-SP e a UNICAMP iniciado em 2003. A Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, fundada em 1966, oferece os cursos de Medicina e Enfermagem no período diurno. Suas vagas representam 2,53% do total dos concluintes de ensino médio, no ano de 2003, da rede pública estadual. Apesar de ser uma autarquia do Governo do Estado, ligada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Turismo, portanto uma instituição pública, seus vestibulares são muito concorridos em níveis nacional e internacional, reduzindo a oportunidade de

acesso a uma minoria de jovens de Marília e região. Também existe uma universidade particular, a UNIMAR, cujos principais cursos são : Arquitetura e Urbanismo, Engenharias Civil, de Alimentos, Agronômica, Elétrica e Produção Mecânica, Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Medicina Veterinária, Zootecnia, Enfermagem, Medicina, Fonoaudiologia, Educação Física, Fisioterapia, Farmácia, Biologia, Nutrição, Biomedicina, Psicologia, Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Serviço Social, Odontologia, Direito, Letras, Jornalismo, Pedagogia, Publicidade e Propaganda, Turismo e Educação Artística. A UNIMAR oferece um total de 3.860 vagas entre os diversos cursos, destacando-se como uma das principais instituições de ensino superior privado do país. Existe também a Fundação Eurípides Soares da Rocha - UNIVEM, instituição privada que oferece os cursos de Administração de Empresas, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Comércio Exterior, Direito, Marketing e Tradutor. Muitos pompeenses egressos do ensino médio procuram também as escolas de ensino superior dos Municípios de Tupã e de Garça, localizados respectivamente a 45 e 60 quilômetros de Pompéia, para freqüência a cursos de graduação e pós-graduação. Tupã conta com as seguintes instituições de ensino superior : Faculdade de Ciências Contábeis e Administração de Tupã – FACCAT, que oferece os cursos de Administração de Empresas, Análise de Sistemas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Pedagogia; Faculdades da Alta Paulista – FAP, com os cursos de Direito, Enfermagem, Fisioterapia, Gerenciamento de Redes, Hotelaria, Letras, Psicologia, Turismo e Web Design e finalmente, a Escola Superior de Educação Física da Alta Paulista - ESEFAP, com cursos de Educação Física e Enfermagem. A Prefeitura Municipal de Pompéia, em parceria com o Centro Universitário Hermínio Ometto - UNIARARAS, trouxe para Pompéia em 2003, com o funcionamento de uma sala descentralizada, o Curso Normal Superior, com habilitação plena em Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental (1.ª a 4.ª série). A partir de 2005 iniciou-se mais uma turma e a nomenclatura adotada passa a ser Pedagogia, conforme estabelecido na legislação. Em 2005 o Município ofereceu, em parceria com a Universidade Castelo Branco e o Instituto de Estudos Sociais e Desenvolvimento Educacional - IESDE, o curso de pós-graduação em Educação Infantil, com aulas presenciais e a distância, com videoaulas e tutoria. Além deste foram oferecidos, através da iniciativa privada, mais dois cursos de pós-graduação presenciais : Psicanálise e Inteligência Multifocal na Reconstrução da Educação e Especialização em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Apesar de, nos últimos tempos, ter aumentado o número de jovens que chegam ao ensino superior, ainda é pequena a parcela da população que tem condições de freqüentar esse nível de ensino, perpetuando-se a situação de desigualdade social. Como já mencionado neste Plano o Município, constitucionalmente, deve atuar na educação básica, só podendo atuar em níveis mais elevados de ensino quando os níveis sob sua responsabilidade estiverem totalmente atendidos do ponto de vista qualitativo e quantitativo, e com recursos além daqueles vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino. Na prática, o Município não pode atuar diretamente no ensino superior.

4.2. DIRETRIZES

Em função da responsabilidade do Município para com a educação infantil e ensino fundamental não lhe cabe outro papel senão o de ser o articulador com outras esferas de governo e instituições de ensino superior visando propiciar condições para que o maior número possível de munícipes tenha acesso à educação superior. Desse modo, numa sociedade que se propõe justa e desenvolvida, a educação superior passa a representar não mais a aspiração ou o privilégio de poucos, mas a etapa inicial do processo contínuo da formação profissional de seus cidadãos.

4.3. OBJETIVOS E METAS

1. Articular-se com instituições de ensino superior instaladas na região para que ofereçam cursos de capacitação e extensão para profissionais da sociedade em geral, bem como para que atuem junto aos produtores rurais e pequenos e médios empresários, objetivando difundir novas técnicas de administração e de produção;
2. Garantir, através de parcerias com instituições de ensino superior, públicas e privadas, a oferta de cursos de extensão, pós-graduação e especialização para atender às necessidades de formação continuada dos profissionais do magistério;
3. Estabelecer com as instituições instaladas na região programas de incentivo para que a população possa cursar o ensino superior;
4. Reivindicar do Estado a implantação de cursos de graduação gratuitos, com recursos de multimídia, com presença flexibilizada e utilização de ferramentas de ensino a distância;
5. Integrar os universitários nas creches e escolas da rede pública de ensino, conforme políticas públicas, para a execução de estágios/ações em concordância com o projeto pedagógico da escola, assegurando parceria na formação integral do aluno;
6. Manter a integração dos estagiários bolsistas através do Convênio celebrado entre o Município e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE para atuação nos diferentes setores da Prefeitura, assegurando o processo contínuo da sua formação;
7. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos no que diz respeito à educação superior.

III – MODALIDADES DE ENSINO
5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
5.1. DIAGNÓSTICO

A Constituição Federal determina como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo. Trata-se de tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade. Embora tenha havido progresso em relação a essa questão, o número de analfabetos é ainda excessivo no País. Em Pompéia, de acordo com o IBGE (2000), a taxa de analfabetismo, calculada em relação à população de 15 anos ou mais, é de 8,5%. Nos últimos anos o Município tem envidado esforços para reduzir os elevados índices, com adesão ao Programa Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos - Fazendo Escola, já em sua segunda edição. Com estas ações o índice calculado passa a ser de 7,78%. Embora não tenhamos dados concretos, sabe-se que o analfabetismo concentra-se nas faixas etárias mais elevadas da população. Essa constatação demonstra que o problema é difícil de ser solucionado. Entretanto, no horizonte dos dez anos em que o PME deverá perdurar, ações específicas serão empreendidas visando a redução desse índice. Vale lembrar que a Educação de Jovens e Adultos destina-se, também, àqueles que não concluíram o ensino fundamental e médio na idade própria. Destarte, a tarefa é ainda mais difícil, pois, além de garantir acesso aos analfabetos, a ação deve desenvolver-se de modo a garantir a conclusão dos estudos. No âmbito municipal a Educação de Jovens e Adultos é oferecida nas séries iniciais e são também desenvolvidas ações em parceria com o MEC/FNDE para assistência financeira aos projetos educacionais. A rede estadual também desenvolve programas da seguinte forma : cursos presenciais e semi-presenciais, com presença flexível e avaliação no processo nas séries finais do ensino fundamental e no ensino médio.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CURSO PRESENCIAL – ENSINO FUNDAMENTAL
MATRÍCULA INICIAL E TAXA DE PARTICIPAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA POR REDE DE ENSINO

REDE DE ENSINO	Ano 2004		Ano 2005	
	Nº	%	Nº	%
Estadual	100	70,4	74	80,4
Municipal	42	29,6	18	19,6
TOTAL	142	100	92	100

FONTE: MEC/ INEP/ DEEB

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CURSO PRESENCIAL – ENSINO MÉDIO
MATRÍCULA INICIAL E TAXA DE PARTICIPAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA POR REDE DE ENSINO

REDE DE ENSINO	Ano 2004		Ano 2005	
	N.º	%	N.º	%
Estadual	137	100	134	100
Municipal	0	0	0	0
TOTAL	137	100	134	100

FONTE: MEC/ INEP/ DEEB

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CURSO SEMIPRESENCIAL – ENSINO MÉDIO
MATRÍCULA INICIAL E TAXA DE PARTICIPAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA POR REDE DE ENSINO

REDE DE ENSINO	Ano 2004		Ano 2005	
	N.º	%	N.º	%
Estadual	159	100	175	100
Municipal	0	0	0	0
TOTAL	159	100	175	100

FONTE: MEC/ INEP/ DEEB

Contudo, até o final do prazo abrangido por este Plano, o número de analfabetos e não concluintes deve ser reduzido drasticamente, haja vista que a população jovem está sendo alfabetizada em sua totalidade, ao mesmo tempo em que se fortalecerão os programas de educação de jovens e adultos. Ao mesmo tempo a inclusão das matrículas da EJA no FUNDEB, o novo fundo de financiamento da educação que está em estudos deve propiciar mais recursos para essa modalidade de ensino, ampliando o número de matrículas e contribuindo para definir políticas educacionais voltadas para esse segmento.

5.2. DIRETRIZES

As diretrizes nacionais da Educação de Jovens e Adultos como modalidade da Educação Básica nas etapas dos ensinos fundamental e médio foram instituídas pela Resolução CNE/CEB n.º 1, de 5 de julho de 2000, do Conselho Nacional de Educação, cabendo a cada sistema de ensino definir a estrutura e a duração dos cursos, respeitada a identidade desta modalidade de educação e o regime de colaboração entre os entes federados. Verifica-se, pois, que a organização da EJA é bastante flexível visando facilitar o acesso da população que necessita dessa modalidade de ensino com vistas a erradicar o analfabetismo e elevar o nível de escolaridade. Assim, adotar-se-á como diretrizes referentes à oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o que determina a Constituição Federal, a estratégia de que ao Município cabe responsabilizar-se pelos cursos equivalentes às séries iniciais do ensino fundamental, bem como pelos programas de erradicação do analfabetismo, atuando em regime de colaboração com a União e o Estado. Quanto aos cursos equivalentes às séries finais do ensino fundamental e ao ensino médio a oferta cabe ao Estado. Para que sejam alcançados os objetivos dos cursos dessa modalidade de ensino experiências inovadoras deverão ser implementadas, organizando-se cursos de forma diferente dos cursos relativos ao ensino regular. Para isso deverão ser utilizados recursos e materiais didático-pedagógicos adequados, aliados à capacitação dos docentes para atuarem nessa modalidade de ensino. Sempre que possível a educação de jovens e adultos deverá estar aliada à educação profissional por meio de programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, nos termos do decreto federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004. É necessário que se promova também, parcerias com órgãos públicos, faculdades, universidades, setores da iniciativa privada e organizações não governamentais, objetivando obter recursos, quer financeiros, quer humanos, para implementar programas de alfabetização e continuidade dos estudos para aqueles que não concluíram na idade própria.

5.3. OBJETIVOS E METAS

1. Realizar, no primeiro ano de vigência deste Plano, recenseamento da população de analfabetos do Município para localizar e induzir a demanda.
2. Assegurar a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente às quatro séries iniciais do ensino fundamental, para a demanda recenseada da população de 15 anos ou mais que não tenha atingido esse nível de escolaridade, inclusive estabelecendo parcerias para a execução de projetos visando a erradicação do analfabetismo no Município;
3. Assegurar, até o final da década, em regime de colaboração com o Estado, a oferta de cursos equivalentes às oito séries do ensino fundamental para toda a população de 15 anos ou mais que não tiveram acesso na idade própria ou não concluíram este nível de escolarização;
4. Estabelecer programa municipal de fornecimento de material didático-pedagógico adequado à clientela para os cursos em nível de ensino fundamental das quatro primeiras séries, de forma a incentivar a generalização das iniciativas mencionadas nas metas anteriores;
5. Estabelecer, através de parcerias com a União, Estado, universidades ou outras entidades, programas de capacitação dos docentes para atuarem de acordo com o perfil da clientela;
6. Implantar cursos de educação de jovens e adultos associados à oferta de cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores;
7. Estabelecer políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil, engajando-as como parceiras na oferta de educação de jovens e adultos;
8. Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as de proteção contra o desemprego e de geração de empregos e, ainda, as políticas municipais culturais para beneficiar essa clientela, ampliando seus horizontes culturais;
9. Estimular programas especiais para servidores públicos municipais;
10. Nas empresas privadas estimular a criação de programas de educação de jovens e adultos para os seus trabalhadores, em parceria com o poder público, bem como participar da educação à distância;
11. Apoiar programas de educação a distância na modalidade de educação de jovens e adultos, incentivando seu aproveitamento nos cursos presenciais;
12. Estabelecer parcerias com organizações da sociedade, igrejas, empresas e clubes de serviço para organizar programas de alfabetização e como obter recursos financeiros para o seu financiamento;
13. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos.

6. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

6.1. DIAGNÓSTICO

A Educação a Distância rompe com o modelo tradicional de ensino-aprendizagem, ultrapassando barreiras geográficas e estimulando a introdução de novos conceitos e práticas educacionais por meio das tecnologias de informação e comunicação. É importante e necessária a integração de várias medi-das na educação à distância porque se procura otimizar as potencialidades, as características e a flexibilidade dos diferentes recursos tecnológicos de comunicação e informação (rádio, tevê, informática, internet, material impresso, multimídia etc.) a fim de garantir uma aprendizagem de qualidade. No Brasil as iniciativas existentes nesse setor são incipientes. A LDB reconhece a necessidade de desenvolver a veiculação de programas de ensino a distância em todos os níveis e modalidades de ensino, bem como na sustentação da oferta de educação de jovens e adultos e na formação continuada de professores. Cabe à União o credenciamento das instituições autorizadas a oferecer cursos nessa modalidade, o estabelecimento de requisitos para a realização de exames e o registro de diplomas. A LDB estabelece ainda que é de responsabilidade dos sistemas de ensino as normas para a produção, controle e avaliação dos programas, assim como a autorização para sua implementação. Educar pela educação a distância constitui uma forma de oferecer ao aluno referências teóricas e práticas que conduzem à aquisição de competências cognitivas, habilidades e atitudes, promovendo não só o pleno desenvolvimento da pessoa como também o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Trabalhar com a educação a distância e tecnologia digital requer planejamento, pesquisa, conteúdos pertinentes e desafiadores, permanente avaliação da aprendizagem e cuidadosa operacionalização do sistema para não correr o risco de privilegiar um segmento social com acesso a essa tecnologia em detrimento de outro. Embora as políticas públicas dessa modalidade educacional não se mostrem adequadas à diversidade de situações existentes não há como ignorar as possibilidades da educação a distância para a inclusão educacional de parcela considerável da população brasileira.

6.2. DIRETRIZES

No estágio atual de desenvolvimento das tecnologias da comunicação e da informação é imprescindível ampliar o conceito de educação a distância para incorporar todas as possibilidades que ela propicia em qualquer nível e modalidade de educação, seja por meio de correspondência, transmissão radiofônica e televisiva, programas de computador, internet ou através dos mais recentes processos conjugados de meios como a telemática e a multimídia. A educação a distância poderá incentivar a autonomia cognitiva, acelerar o processo de democratização do conhecimento ao atingir um número maior de pessoas com baixos custos. Além disso respeita o ritmo de aprendizagem de cada um e as peculiaridades do público a que se destina e possibilita desenvolver o aprendizado no qual cada indivíduo construirá o seu perfil educacional. Os cursos de educação a distância que assegurem o direito a certificados ou diplomas devem ser rigorosamente regulamentados e acompanhados para garantir sua qualificação e a proteção da sociedade, devendo ser controlados e fiscalizados pelo poder público para garantir o bom nível dos programas que levam a certificação ou ao diploma, evitando assim que a educação a distância torne-se fonte de renda fácil para segmentos menos comprometidos com o desenvolvimento social e educacional do País. Os critérios desses cursos devem ser processuais e formativos para que possibilitem e estimulem a auto-avaliação e sejam calcados em princípios de ética e de qualidade. Precisam, contudo, exigir avaliações presenciais periódicas. Todas as entidades particulares credenciadas, em uma visão igualitária e inclusiva, deverão disponibilizar os materiais e a tecnologia para todas as escolas públicas que demonstrem interesse em parcerias, a fim de garantir a democratização do acesso a esses recursos pela população menos favorecida. A educação a distância pode ser utilizada, mediante parceria, como importante instrumento de formação continuada para professores em serviço. Os cursos de licenciatura devem usufruir das possibilidades desta e preparar futuros professores para interagirem com as novas tecnologias, com as rápidas mudanças do mundo do trabalho e de uma sociedade globalizada.

6.3. OBJETIVOS E METAS

1. Prover condições básicas de escolas para utilização dos canais educativos televisivos e radiofônicos, assim como redes telemáticas de educação, para disseminação de programas culturais e educativos, assegurando lhes e à sua comunidade condições básicas de acesso a esses meios;
2. Ampliar a oferta de programas de formação a distância para jovens e adultos que não atingiram, na idade própria, a escolarização regular, especialmente no ensino fundamental;
3. Gradualmente, prover parcerias com a Secretaria Estadual de Educação, universidades e instituições para assegurar a oferta de educação continuada a distância para professores de educação básica;
4. Ampliar, gradualmente, a oferta de formação à distância em nível superior para todas as áreas, mantendo a participação das universidades e das instituições de ensino superior credenciadas;
5. Equipar, em até três anos, as escolas públicas com computadores e acesso à internet, com antenas parabólicas digitais e câmeras de vídeo, promovendo a integração desses recursos no projeto pedagógico da instituição;
6. Capacitar, em cinco anos todos os professores da rede pública municipal de ensino em informática básica e internet, facilitar o manuseio de câmeras, vídeo e televisão;
7. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos.

7. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

7.1. DIAGNÓSTICO

A LDB trata da educação profissional, garantindo o acesso de forma ampla a toda a população, dispondo que o aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional. A LDB, no tocante à educação profissional, foi regulamentada pelo decreto federal 5.154, de 23 de julho de 2004, que a organizou em três níveis :

I - formação inicial e continuada de trabalhadores, que podem ser ofertados em todos os níveis de escolaridade;

II - educação profissional técnica de nível medio;

III - educação profissional tecnológica de graduação ou pós-graduação.

Não obstante, de acordo com o Plano Nacional de Educação, a oferta de educação profissional no Brasil é pequena em relação às necessidades do mercado de trabalho. Os cursos de nível básico de curta duração destinados à formação inicial e continuada de trabalhadores é uma modalidade de educação não formal, não estando sujeito à regulamentação curricular, sendo oferecida de forma livre em função das necessidades do mundo de trabalho e da sociedade. Abrangem um número considerável de participantes no Município, sendo realizados constantemente pelo Sindicato Rural, Associação Comercial e Empresarial, Serviço de Integração de Menores e empresas locais em parcerias com instituições públicas ou privadas : O Sindicato Rural de Pompéia, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, desenvolveu nos últimos dois anos trinta cursos com média de 20 participantes por curso, totalizando 1.340 horas. O Serviço de Integração de Menores - SIM atende jovens de 14 a 18 anos, com cursos de nível básico : Artesanato em Madeira, Assentador de Tijolos, Hidráulica Predial, Eletricista Instalador, Comandos Elétricos, Leitura e Interpretação, Desenho Técnico e Mecânico, Informática, além de violão e reforço escolar, totalizando 2.920 horas/ano. A Associação Comercial e Empresarial de Pompéia - ACE, através de várias parcerias, desenvolveu nos últimos dois anos dezoito cursos profissionalizantes a 416 participantes, totalizando 981 horas. O Grupo Jacto realizou em 2004, 688 cursos básicos de formação continuada para 5.048 funcionários totalizando 144.677 horas e, em 2005 foram 692 cursos a 4.487 funcionários e 166.125 horas. Um número considerável de jovens pompeenses freqüentam cursos de nível básico de curta duração em Marília, principalmente os cursos oferecidos pelo SENAI, SENAC e Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza na expectativa de, a curto prazo, possuírem qualificação, requalificação ou reprofissionalização para ingresso no mercado de trabalho. Pompéia possui, ainda, a educação profissional técnica de nível médio oferecida pela Fundação de Tecnologia Shunji Nishimura e a recém criada Escola Chieko Nishimura, em parceria com o SENAI que, desde 2005, oferecem cursos técnicos em nível médio. Atualmente temos o seguinte número de alunos matriculados em cada curso :

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

MATRÍCULA INICIAL E TAXA DE PARTICIPAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA POR REDE DE ENSINO

REDE DE ENSINO	ESCOLA	Ano 2004		Ano 2005	
		N.º	%	N.º	%
Privada	Colégio Técnico Agrícola	127	85,2	129	88,3
	Colégio Absoluto	22	14,8	17	11,7
	TOTAL	149	100	146	100

FONTE: MEC/ INEP/ DEEB

A Escola Chieko Nishimura oferece os seguintes cursos - Ano 2006

CURSOS	N.º DE ALUNOS
Aprendizagem Industrial Mecânico e Usinagem	41
Aperfeiçoamento Profissional	8
TOTAL	49

7.2. DIRETRIZES

Posto que a obrigação do Município para com a educação concentra-se no oferecimento da educação infantil e ensino fundamental, só podendo atuar em outros níveis quando estiverem plenamente atendidas as demandas dos níveis sob sua responsabilidade, não há como o Município atuar diretamente nos cursos técnicos e tecnológicos. Portanto, nesse aspecto, o Município deverá incitar outras esferas de governo e instituições públicas e privadas para que ofereçam referidos cursos, em regime de parceria. É necessário, cada vez mais, contar com recursos das próprias empresas, as quais devem financiar a qualificação de seus trabalhadores. Quanto à educação profissional, através da formação inicial e continuada de trabalhadores, o Município deverá envidar esforços para o oferecimento de cursos, diretamente ou em parceria com o SENAI, SEBRAE e outras entidades estatais ou privadas.

7.3. OBJETIVOS E METAS

1. Estabelecer parcerias com os serviços nacionais de aprendizagem e entidades públicas e privadas, com o fulcro de oferecer cursos de formação profissional básica;
2. Reivindicar parceria com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza para ampliar o número de cursos e vagas oferecidos no Município;
3. Integrar a oferta de cursos profissionais básicos com o ensino regular fundamental, médio e educação de jovens e adultos;
4. Estimular permanentemente o uso das estruturas públicas e privadas para a realização de cursos regulares e de qualificação e requalificação dos trabalhadores;
5. Incentivar, a partir da vigência deste Plano, cursos de formação profissional de curta duração que promovam a introdução do educando no mercado de trabalho;
6. Prover, no prazo de três anos, cursos de informática para os alunos do ensino regular e comunidade em geral;
7. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes à educação profissional

8. EDUCAÇÃO ESPECIAL

8.1. DIAGNÓSTICO

As Constituições Federal e Estadual estabelecem o direito à educação para todos, assegurando o direito de pessoas com necessidades educacionais especiais receberem o atendimento especializado preferencialmente na rede regular de ensino. A preocupação com a defesa da igualdade de oportunidades para todos e o acesso a bens e serviços públicos foi oficialmente documentada pela ONU em 1981 e ratificada em 1983 no Programa Mundial de Ação relativo às Pessoas com Deficiência. Na última década tem ocorrido no Brasil investimentos em programas e projetos para assegurar a todos a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, sem qualquer tipo de discriminação, princípio esse que, embora contido na Constituição Federal ainda não se tornou uma realidade para milhares de crianças e adolescentes que apresentam necessidades educacionais especiais, vinculadas ou não a deficiências. A inclusão ganhou reforço com a LDB e com a Convenção de Guatemala, proibindo qualquer tipo de diferenciação, exclusão ou restrição baseada na deficiência das pessoas. Em consonância com a legislação vemos que a inclusão escolar constitui uma proposta politicamente correta que representa valores simbólicos importantes, condizentes com a igualdade de direitos e de oportunidades educacionais para todos em um ambiente educacional favorável. Pensando-se uma escola inclusiva, verificamos a situação dos recursos humanos, especificamente os professores das classes regulares que precisam ser efetivamente capacitados para transformar sua prática educativa. Em 2005 foi criado em Pompéia o Programa de Apoio Pedagógico Especializado – PROAPE para a capacitação docente oferecendo subsídios teórico-metodológicos para que possam atuar de forma efetiva sobre as necessidades dos alunos e, ainda, a implementação de salas de recursos com professor especializado que complementa o atendimento educacional realizado em classes comuns da rede regular de ensino, com equipamentos e recursos pedagógicos às necessidades educacionais especiais dos alunos e/ou dificuldades de aprendizado, em horário diverso à classe comum. Atualmente encontram-se incluídos na rede regular de ensino municipal 21 alunos com necessidades educacionais especiais, com apoio especializado em salas de recursos. Os demais alunos com necessidades educacionais especiais são atendidos pela APAE, entidade filantrópica de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada e que tem como objetivos :

- promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa portadora de deficiência;
- articular junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa portadora de deficiência;
- encarregar-se em âmbito municipal da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa portadora de deficiência;
- promover e estimular a realização de programas de atendimento à pessoa portadora de deficiência desde os de prevenção até os de amparo ao idoso;
- promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação prestando serviços gratuitos e permanentes.

A APAE funciona em prédio próprio atendendo 70 alunos em período integral e 33 parcialmente nos seguintes níveis : Educação Precoce, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Escolarização de Jovens e Adultos, Projetos Extracurriculares, Oficinas Pré-Profissionalizantes e Terapêuticas. Os alunos da APAE, além do atendimento educacional especializado, são acompanhados por profissionais nas áreas

de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e odontologia, sendo ampliado em 2006 o atendimento para psiquiatria e enfermagem padrão. Em parceria com a Prefeitura, através do Convênio n.º 9-A, são cedidos professores e funcionários, merenda escolar e transporte. A tendência recente do sistema de ensino é efetuar a inclusão do aluno com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino e, se isto não for possível em função das necessidades do educando, realizar o atendimento em classes e escolas especializadas. O grande avanço da educação deve ser a construção de uma escola inclusiva, que além de ser um local mediador e irradiador do conhecimento, é um dos principais ambientes de convivência social e deve propiciar a todos os alunos oportunidades de cultivar a solidariedade e que garanta o atendimento à diversidade humana. Recentemente o Grupo Jacto firmou parceria com o Centro de Referência no Atendimento aos PNE's/ PPD's da Escola SENAI Ítalo Bologna, de Itu, para mapeamento e treinamento das pessoas portadoras de deficiência que se tornarão mão-de-obra qualificada para os diferentes setores e postos de trabalho das indústrias, favorecendo a inclusão social.

8.2. DIRETRIZES

A Educação Especial se destina às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos. A inclusão dessas pessoas no sistema de ensino regular é uma diretriz constitucional que faz parte da atual política governamental, entretanto ainda não foram feitas as mudanças necessárias na realidade escolar. A formação de recursos humanos com capacidade de oferecer o atendimento aos educandos especiais nas creches, pré-escolas, escolas regulares de ensino fundamental, bem como em instituições especializadas é uma prioridade deste plano de educação. Por isso torna-se necessário preparar os professores, técnicos, pessoal administrativo e auxiliares para atender adequadamente esses alunos. O atendimento educacional às pessoas com necessidades especiais deverá começar precocemente, desde o início da educação infantil, em creches, inclusive como forma preventiva. Quanto mais cedo se der essa intervenção mais eficaz se tornará no decorrer dos anos, produzindo efeitos mais profundos sobre o desenvolvimento das crianças. As deficiências visuais e auditivas são um dos fatores que dificultam a aprendizagem escolar quando a criança ingressa no ensino fundamental. Esses problemas podem ser identificados pelos professores, possibilitando os encaminhamentos adequados. A educação especial, como modalidade de educação escolar, deve ser promovida sistematicamente, nos diferentes níveis de ensino, cujas instituições precisarão fazer suas adequações físicas, administrativas e pedagógicas para o melhor atendimento dos estudantes com necessidades especiais. É fundamental a articulação e cooperação entre os setores de educação, saúde, transporte e assistência social para que se tenha um atendimento global. Os prédios escolares precisam se adequar para proporcionar maior conforto e acessibilidade para os alunos especiais em se tratando de rampas, banheiros adaptados, carteiras especiais, material didático-pedagógico e transporte adequados. As escolas especiais devem ser utilizadas quando as necessidades dos alunos assim o indicarem.

8.3. OBJETIVOS E METAS

1. Implementar, em dois anos, como parte de formação em serviço, a oferta de cursos sobre o atendimento básico a educandos especiais para os professores em exercício na educação infantil e no ensino fundamental;
2. Garantir o funcionamento do Programa de Apoio Pedagógico Especializado - PROAPE, vinculado à DEC, para que possa atuar em parceria com as áreas de saúde, trabalho e previdência, Ministério Público e com as organizações da sociedade civil, quando necessário, para assessorar os profissionais da educação básica no atendimento das especificidades dos alunos incluídos em classes regulares e salas de recurso;
3. Manter a realização dos testes de acuidade visual e auditiva no ensino fundamental e ampliar sua aplicação na educação infantil;
4. Manter parcerias com instituições que oferecem serviços especializados instalados em Municípios da região, oferecendo transporte escolar adequado e dando apoio financeiro para garantir o atendimento aos alunos pompeenses que necessitem desses serviços;
5. Incluir, sempre que possível, os educandos com necessidades especiais nas classes comuns, reduzindo o número de alunos das classes regulares que tenham alunos incluídos;
6. Criar programas de intervenção precoce, em parceria com as áreas de saúde e assistência, nas creches, pré-escolas e instituições especializadas de forma a atender crianças com necessidades educacionais especiais;
7. Adaptar, em cinco anos, os prédios escolares conforme os padrões mínimos estabelecidos;

8. Prover, em cinco anos, a rede de ensino de :
   a) livros didáticos e de literatura falados, em braille e em caracteres ampliados;
   b) equipamentos de amplificação sonora e outros que facilitem a aprendizagem de educandos surdos e aos de visão subnormal;
   c) cadeiras de rodas e carteiras especiais para educandos com deficiência física;
   d) equipamentos de informática e programas multimídia apropriados ao educando com necessidades educacionais especiais;
9. Garantir o atendimento, quando necessário e em parceria com a área da saúde, de uma equipe de apoio com psicológos, fonoaudiólogos, neurologistas, fisioterapeutas e assistentes sociais;
10. Organizar, em parceria com as áreas de saúde e assistência, programas e campanhas destinadas a ampliar as medidas preventivas desde o pré-natal com o objetivo de esclarecer sobre as possíveis causas de deficiência e como evitá-las;
11. Implantar e generalizar o ensino da língua brasileira de sinais para os alunos surdos, sem prejuízo da aprendizagem da língua portuguesa escrita e, sempre que possível, para seus familiares e para o pessoal da unidade escolar mediante um programa de formação;
12. Articular as ações de educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação e co-responsabilidade com políticas de educação para o trabalho, cultura, lazer e esportes em parceria com organizações governamentais e empresas locais para o desenvolvimento de programas suplementares de qualificação de pessoas portadoras de deficiência para ingresso no mercado de trabalho;
13. Estabelecer, no prazo máximo de dois anos, em cooperação com as áreas da saúde e promoção social, programa destinado a oferecer aparelhos auditivos, órteses e próteses para os educandos com deficiências comprovadamente carentes;
14. Assegurar, durante a década, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldade de locomoção e, a partir da vigência deste Plano, somente adquirir veículos equipados com as referidas adaptações, de acordo com as normas da ABNT;
15. Estabelecer mecanismos para a instituição de um sistema de informações completas e fidedignas a serem coletadas pelo censo educacional e pelos censos populacionais sobre a população a ser atendida pela educação especial;
16. Observar as metas estabelecidas nos capítulos referentes aos demais níveis de ensino.

IV - MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

9. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

9.1. DIAGNÓSTICO

Tendo em vista os desafios e as novas exigências no campo da educação, requerendo profissionais cada vez mais qualificados e permanentemente atualizados, é fundamental manter na rede de ensino e com perspectivas de aperfeiçoamento os bons profissionais do magistério, com salário digno e plano de carreira, componentes essenciais. Avaliação de desempenho também tem importância nesse contexto. A rede municipal de ensino conta atualmente com 74 professores titulares de emprego permanente, dos quais 28 atuando nas séries iniciais do ensino fundamental, 9 professores pertencentes à rede estadual cedidos ao Município em razão do convênio de municipalização, 37 atuando na educação infantil, além de 22 professores contratados em caráter temporário para substituição e cargos em comissão. Com relação à titulação dos professores da rede municipal de ensino, temos :

EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO 2005

FORMAÇÃO / SITUAÇÃO FUNCIONAL	Ensino Médio	Ensino Superior	Pós Graduação	Total
Efetivos	7	17	13	37
Contratados	-	5	3	8

ENSINO FUNDAMENTAL – ANO 2005

FORMAÇÃO / SITUAÇÃO FUNCIONAL	Ensino Médio	Ensino Superior	Pós Graduação	Mestrado	Total
Efetivos	5	21	10	1	37
Contratados	1	13	-	-	14

O novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, reformulado e elaborado de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação através da Resolução n.º 3/97, entrou em vigor em 9 de outubro de 2003 (lei municipal n.º 2.053), garantindo o acesso à carreira somente através de concurso público de provas e títulos, evolução funcional vias acadêmica e não-acadêmica, horas de trabalho pedagógico inclusas na jornada docente, dentre outros preceitos. Os professores da rede estadual que atuam nas séries finais do ensino fundamental e do ensino médio seguem o Plano de Carreira da Secretaria Estadual de Educação, bem como programas de formação continuada instituídos por ela. Quanto à formação continuada (em serviço) a rede municipal de ensino desenvolveu, desde 2001, 1.492 horas de capacitação, sendo 500 para a educação infantil, 346 para o ensino fundamental e 466 para a educação de jovens e adultos. Dentre estas horas de capacitação foram desenvolvidos os Programas Parâmetros em Ação - PCN em Ação, Formação de Professores Alfabetizadores - PROFA e os projetos de formação continuada em parceria com o MEC/FNDE, universidades e instituições de ensino superior, proporcionados na Oficina Pedagógica da DEC. Atualmente o Município está desenvolvendo o Curso Aperfeiçoamento de Profissionais Afins na Área de Educação Especial - Deficiência Mental, de 180 horas, ministrado pela Federação das APAEs do Estado de São Paulo, uma parceria da Prefeitura Municipal com o MEC/FNDE. Como formação inicial a Prefeitura estabeleceu parceria com a Universidade Hermínio Ometto - UNIARARAS - Curso Normal Superior e como formação continuada, com a Universidade Castelo Branco/IESDE para o curso de pós-graduação de Educação Infantil. Além destes outros cursos em nível de pós-graduação foram oferecidos na expectativa de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação : Psicanálise e Inteligência Multifocal na Reconstrução da Educação e especialização em Educação Infantil/Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

9.2. DIRETRIZES

De acordo com o Plano Nacional de Educação deve ser diretriz do Poder Público, em todos os níveis, a valorização e a qualificação dos docentes, enfatizando que a valorização do magistério implica, pelo menos, os seguintes requisitos :

* uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos, objeto de trabalho com os alunos e dos metodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
* um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
* jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, concentrada num único estabelecimento de ensino que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;
* salário condigno e competitivo no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação;
* compromisso social e político do magistério.

Os quatro primeiros requisitos precisam ser supridos pelos sistemas de ensino. O quinto depende dos próprios professores : o compromisso com a aprendizagem dos alunos, o respeito a que têm direito como cidadãos em formação, interesse pelo trabalho e participação no trabalho de equipe na escola. Assim a valorização do magistério depende, pelo Poder Público, da garantia de condições adequadas de formação, de trabalho e de remuneração e, dependendo dos profissionais do magistério do bom desempenho na atividade. A formação continuada dos profissionais da educação pública deverá ser garantida pelas secretarias estadual e municipal de educação, cuja atuação incluirá a coordenação, o financiamento e a manutenção dos programas com ação permanente e a busca de parcerias com universidades e instituições de ensino superior.

9.3. OBJETIVOS E METAS

1. Admitir somente profissionais para trabalhar na área da educação, incluindo as creches, que possuam qualificações mínimas exigidas na LDB - habilitação de Nível Médio para o Magistério (Modalidade Normal);
2. Manter programas de formação continuada para todos os professores da rede municipal incluindo conhecimentos sobre a educação das pessoas portadoras de necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão social;
3. Garantir a capacitação continuada dos profissionais do magistério, diretamente ou através de parcerias com o MEC/FNDE, Secretaria Estadual da Educação, universidades, instituições de ensino superior ou outras instituições públicas ou privadas;
4. Prover para que, até 2010, todos os professores que atuem na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental tenham habilitação em nível superior obtida em curso de licenciatura plena;
5. Estabelecer convênios com instituições de ensino superior, preferencialmente as instaladas na região e/ou salas descentralizadas, para oferecer aos professores da rede municipal a habilitação prevista na meta anterior;
6. Instituir, a partir da vigência do PME, programas de formação em serviço e/ou educação a distância para atendentes em creche que assegurem a possibilidade de que todos obtenham licenciatura em curso normal de nível médio, no mínimo;
7. Implantar, no prazo de três anos, programa de inclusão digital de docentes através de cursos de capacitação, bem como subsidiar a aquisição de equipamentos para laboratórios de informática;
8. Implantar, no prazo de um ano, programa permanente de capacitação em serviço para os servidores de apoio escolar (escriturários, inspetores de alunos, auxiliares de serviço etc.);
9. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes à formação de professores e valorização do magistério e profissionais da educação.

V – FINANCIAMENTO E GESTÃO

10. FINANCIAMENTO E GESTÃO

10.1. DIAGNÓSTICO

A Constituição Federal determina as fontes, os tipos e os percentuais de recursos indispensáveis para financiar a educação pública. No âmbito do Município 25%, no mínimo, das receitas provenientes de impostos, incluídas as transferências, devem ser direcionadas para a manutenção e desenvolvimento do ensino. Desses recursos 60%, no mínimo, devem ser utilizados com o ensino fundamental e, ainda, 15% das transferências de FPM, ICMS e IPI e desoneração do ICMS das importações integram o FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Dessa forma 15% desses impostos não mais são rateados por fatores como valor adicionado, população, área plantada etc., mas sim pelo número efetivo de alunos atendidos por cada rede de ensino, municipal ou estadual. O valor referente do FUNDEF é creditado em conta específica, sempre que houver arrecadação e repasse de recursos das fontes que alimentam o Fundo, ou seja, o crédito da parcela do FUNDEF originária do FPM acontece na mesma data do repasse do FPM, o mesmo ocorrendo em relação às outras fontes. Para ter acesso aos recursos do FUNDEF o Município de Pompéia optou por estabelecer parceria com o Estado através do Convênio de Municipalização e, assim, assumiu a partir de 1998 alunos das séries iniciais do ensino fundamental, passando a perceber do FUNDEF o valor referente aos alunos matriculados na rede municipal. Os recursos devem ser utilizados da seguinte maneira : 60%, no mínimo, para a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício no ensino fundamental público e os 40% restantes, no máximo, deverão ser utilizados em outras ações de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público como, por exemplo, remuneração dos demais profissionais, capacitação de professores, aquisição de equipamentos, reformas e melhorias de escolas da rede de ensino e transporte escolar. O acompanhamento e o controle social sobre a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos junto ao governo no âmbito do Município pelo Conselho Municipal de Acompanhamento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério criado pela lei municipal n.º 1.799, de 3 de julho de 1997,

composto por representantes da DEC, professores e diretores das escolas públicas de ensino fundamental, pais de alunos e servidores das escolas públicas do ensino fundamental. No momento está sendo proposto um novo modelo de financiamento da educação básica denominado FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério. A Proposta de Emenda Constitucional foi enviada ao Congresso Nacional em junho de 2005. A Câmara dos Deputados aprovou em dois turnos a Proposta de Emenda Constitucional - PEC 536-B, que cria o FUNDEB. Atualmente a proposição está tramitando no Senado Federal sob n.º 9/06. A matéria foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça com alterações, na forma de substitutivo, que irá para votação no Plenário do Senado Federal e, se aprovada, deverá retornar à Câmara dos Deputados. Em linhas gerais o FUNDEB vai financiar a educação infantil incluindo creches, ensino fundamental, ensino médio, educação especial e educação de jovens e adultos. Além dos impostos que compõem o FUNDEF outros serão agregados e a retenção subirá de 15% para 20%. Com a adoção do novo Fundo poderá ser resolvido, em parte, um problema enfrentado a partir da implantação do FUNDEF, qual seja, o de que a vinculação de recursos para o ensino fundamental trouxe dificuldades para a manutenção da educação infantil. Além dos recursos vinculados constitucionalmente à educação existem outras fontes de recursos como o salário-educação e repasses de verbas estaduais e federais. Fica mantida a obrigação de se utilizar, no mínimo, sessenta por cento do Fundo para a remuneração dos profissionais do magistério. Obviamente não basta apenas ter recursos disponíveis. É preciso zelar pela sua eficaz aplicação, pois o financiamento e gestão estão intimamente ligados. No entanto não seria verdadeiro imaginar que a gestão se completa apenas com a correta aplicação dos recursos financeiros. É preciso se preocupar também com a gestão democrática da rede de ensino envolvendo propostas pedagógicas participativas e exeqüíveis, avaliação de rendimento escolar, gerenciamento de recursos humanos, canais de participação da comunidade etc.

10.2. DIRETRIZES

Os recursos educacionais geridos por meio de fundos de natureza contábil e contas específicas permitem que a vinculação seja efetiva e os recursos sejam alocados segundo as necessidades e compromissos de cada sistema, identificados pelo total de matrículas das redes de ensino estadual e municipal. Cabe ao Município gerenciar os recursos com transparência e competência de modo que a correta aplicação redunde em melhoria da qualidade de ensino. Nesse sentido deve-se fortalecer o Conselho Gestor do FUNDEF, bem como outras formas de acompanhamento e gestão, contando com a participação do Poder Legislativo, profissionais da educação e da sociedade. Com relação a gestão de seu sistema de ensino o Município optou pela implantação de sistema próprio e autônomo como preconiza a LDB. Referido sistema foi organizado através da lei municipal nº 2.052, de 9 de outubro de 2003, com o Conselho Municipal de Educação passando a ter competências normativas, deliberativas e consultivas. Por outro lado a rede municipal ganhou supervisão própria sob a coordenação da DEC. Para a implementação de todos os programas e saneamento das necessidades e carências diagnosticadas no PME o Município e o Estado fortalecerão as diferentes formas de colaboração e parcerias com vistas ao atendimento da demanda no âmbito da Educação Básica. Para tanto tais propostas deverão manter estreita sintonia com as diretrizes do Plano Plurianual para garantir os recursos financeiros necessários e a mobilização de maiores e mais estáveis fontes de financiamento para a execução satisfatória do PME.

10.3. OBJETIVOS E METAS - FINANCIAMENTO

1. Implementar mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento da Constituição Federal para a aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino. Entre esses mecanismos está o demonstrativo de gastos elaborado pelo Poder Executivo e apreciado pelo Legislativo com o auxílio do Tribunal de Contas, discriminando os valores correspondentes a cada uma das alíneas dispostas no artigo 70 da LDB;
2. Estabelecer políticas públicas de financiamento, em parceria com o Estado, que possibilitem garantir o transporte escolar, incluindo o acesso adaptado aos educandos portadores de necessidades educacionais especiais de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT;

3. Garantir a continuidade do programa da merenda escolar, fornecendo às escolas da rede pública o indispensável suporte para atendimento aos alunos de todos os níveis de ensino;
4. Criar mecanismos que viabilizem o cumprimento do parágrafo 5.º do artigo 69 da LDB que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor. Entre esses mecanismos deve estar a aferição anual pelo censo escolar da efetiva automoticidade dos repasses;
5. Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da LDB que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica;
6. Garantir, entre as metas dos planos plurianuais dos próximos dez anos a previsão do suporte financeiro às metas constantes neste PME;
7. Enquanto o FUNDEF estiver em vigor deve ser estabelecida a educação infantil como prioridade para aplicação dos 10% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento não reservado para o ensino fundamental;
8. Promover a autonomia financeira das escolas mediante repasses de recursos diretamente aos estabelecimentos públicos de ensino, através das Associações de Pais e Mestres, a partir de critérios e objetivos para pequenas despesas e cumprimento de sua proposta pedagógica;
9. Estabelecer parcerias com setores produtivos, organizações não governamentais e instituições públicas no financiamento de cursos da educação profissional e de jovens e adultos;
10. Dar continuidade e estimular parcerias envolvendo o Município, Estado e União para a manutenção da educação básica : educação infantil, ensino fundamental e ensino médio tendo em vista suprir o transporte escolar, a merenda, o livro didático e material pedagógico adequado para a execução dos projetos das escolas públicas;
11. Investir em programas de formação continuada que ofereçam aos profissionais que atuam em atividades docentes e de suporte pedagógico, na rede pública municipal, a oportunidade de aperfeiçoamento permanente;
12. Investir nos programas de educação a distância voltados aos diversos níveis e modalidades de ensino, incorporando a utilização de diferentes tecnologias, seja por intermédio de transmissão televisiva, programas de computador ou rede de comunicação multimídia.

10.4. OBJETIVOS E METAS - GESTÃO

1. Manter, na rede municipal, em todo o período de vigência deste plano, sistema de avaliação do rendimento dos alunos;
2. Fortalecer o Sistema de Ensino Municipal próprio e autônomo, criando estruturas adequadas para o seu funcionamento;
3. Fortalecer o Conselho Municipal de Educação como instância normativa, deliberativa e consultiva do *Sistema Municipal de Ensino;*
4. Garantir a participação da comunidade escolar nos Conselhos de Escola;
5. Ampliar as parcerias entre estabelecimentos de ensino, empresas, ONGs, sociedade civil e outras instituições para propiciar uma reflexão quanto ao aprimoramento da escola publica e ao processo de construção da verdadeira escola cidadã;
6. Desenvolver padrão de gestão que priorize a destinação de recursos para as atividades-afins, a descentralização, a autonomia da escola, a eqüidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.
7. Capacitar continuamente o pessoal técnico das secretarias das escolas para suprir as necessidades dos setores de informação e estatísticas educacionais, planejamento e avaliações;
8. Informatizar progressivamente, em dez anos, as secretarias das escolas, com o auxílio técnico e financeiro da União e do Estado para possibilitar a interligação das escolas com a DEC e a Diretoria Regional de Ensino de Marília/SEE, viabilizando agilidade e eficácia na administração escolar;
9. Viabilizar a educação para todos, implementando metodologias facilitadoras da inclusão dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, fazendo prevalecer o respeito às diferenças para que possam conviver numa sociedade heterogênea, de maneira integrada e harmônica;
10. Estabelecer políticas e critérios de alocação de recursos estaduais e municipais para reduzir desigualdades internas de cada sistema.

VI – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Para que o PME seja implementado com sucesso é necessário que contenha mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação periódica das ações nele contidas. Cabe ao Poder Público Municipal, através da DEC, a implementação e consolidação do PME em regime de colaboração com outras esferas governamentais, instituições privadas e organizações da sociedade. Ao lado dessas instituições, desempenha papel relevante, o Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado e representativo, com função normativa, deliberativa e consultiva do Sistema Municipal de Ensino, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar. Deverá também ser corresponsável pelo êxito do PME o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Devem, pois, todos esses órgãos e instituições assumir o compromisso de acompanhar e avaliar as diretrizes, objetivos e metas aqui estabelecidas, usando para isso os instrumentos e mecanismos de que cada um dispõe, intervindo, sempre que necessário, para que a implantação do PME aconteça de fato. Além de dados quantitativos levantados nos índices de atendimento, matrícula e evasão, as informações qualitativas sobre aprendizagem resultante de avaliação externa são relevantes nesse acompanhamento. O Sistema de Avaliação do Ensino Básico - SAEB, o Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP, o Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM o Sistema de Avaliação Municipal do Ensino Fundamental de Pompéia – SAMEF e o ANRESCconstituem instrumentos orientadores para a gestão da educação básica, notadamente para subsidiar o processo decisório relativo à política educacional do Estado e do Município. Papel singular é reservado à Câmara Municipal que, no exercício de sua atuação fiscalizadora, deverá acompanhar as ações elencadas no PME, intervindo para a correção de rumos ou adaptações, quando julgar necessário. Destarte, estabelece-se as seguintes metas de Acompanhamento e Avaliação:

1. Elaboração de relatórios circunstanciados elaborados pelo Conselho Municipal de Educação, anualmente, descrevendo as metas e objetivos alcançados e as ações que não foram cumpridas nos prazos estabelecidos. Os relatórios deverão ser enviados ao Poder Executivo, Poder Legislativo e à DEC;
2. Realizar avaliações periódicas da execução do PME, sendo a primeira delas no 4.º ano após a sua implantação, pelo Conselho Municipal da Educação, que propora ao Poder Executivo as mudanças necessárias;
3. Acompanhamento permanente da execução do PME pela Câmara Municipal;
4. Divulgação do PME para alunos, professores, profissionais da educação, conselhos escolares e sociedade civil para que, estando informados de seu conteúdo, possam acompanhar a sua execução e intervir junto às autoridades competentes para que todas as ações previstas sejam implementadas;
5. A ação supervisora do Município, para possibilitar melhor acompanhamento da execução do PME será atribuída ao Conselho Municipal de Educação.

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO...1
I - INTRODUÇÃO...1
II - NÍVEIS DE ENSINO...3
A - EDUCAÇÃO BÁSICA...3
1. EDUCAÇÃO INFANTIL...3
1.1. DIAGNÓSTICO...3
1.2. DIRETRIZES...4
1.3. OBJETIVOS E METAS...5
2. ENSINO FUNDAMENTAL...6
2.1. DIAGNÓSTICO...6
2.2. DIRETRIZES...7
2.3. OBJETIVOS E METAS...8
3 ENSINO MÉDIO 9
3.1. DIAGNÓSTICO...9
3.2. DIRETRIZES...10
3.3. OBJETIVOS E METAS...10
B - EDUCAÇÃO SUPERIOR...10
4. EDUCAÇÃO SUPERIOR...10
4.1. DIAGNÓSTICO...10
4.2. DIRETRIZES...11
4.3. OBJETIVOS E METAS...11
III - MODALIDADES DE ENSINO...12
5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS...12
5.1. DIAGNÓSTICO...12
5.2. DIRETRIZES...13
5.3. OBJETIVOS E METAS...13
6. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS...14
6.1. DIAGNÓSTICO...14
6.2. DIRETRIZES...14
6.3. OBJETIVOS E METAS...14
7. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL...15
7.1. DIAGNÓSTICO...15
7.2. DIRETRIZES...15
7.3. OBJETIVOS E METAS...16
8. EDUCAÇÃO ESPECIAL...16
8.1. DIAGNÓSTICO...16
8.2. DIRETRIZES...17
8.3. OBJETIVOS E METAS...17
IV - MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA...18
9. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO...18
9.1. DIAGNÓSTICO...18
9.2. DIRETRIZES...19
9.3. OBJETIVOS E METAS...20
V - FINANCIAMENTO E GESTÃO...20
10. FINANCIAMENTO E GESTÃO...20
10.1. DIAGNÓSTICO...20
10.2. DIRETRIZES...21
10.3. OBJETIVOS E METAS – FINANCIAMENTO...21
10.4. OBJETIVOS E METAS – GESTÃO...22
VI - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO...23

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

PARECER

Projeto de Lei nº 35/2006

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Plano Municipal de Educação.

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal tem por finalidade submeter à apreciação desta Casa o Plano Municipal de Educação.

A lei Federal 9.394, de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional determina nos artigos 9º e 87, respectivamente, que cabe à União, a elaboração do Plano Nacional de Educação, que foi aprovado pela Lei nº 10.172. de 9 de janeiro de 2001.

Essa lei, por sua vez, determina que os Municípios elaborem os seus respectivos Planos com base no Plano Nacional de Educação, com duração de 10 anos.

Analisado por este Relator verificamos que o presente Projeto de Lei que encaminha a esta Casa o Plano Municipal de Educação se encontra dentro das normas legais e constitucionais.

No que concerne ao Plano, verificamos que as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas encontram-se embasadas no Plano Nacional.

No entanto, para melhor se adequar ao processo legislativo, apresentamos uma Emenda modificando a redação da Ementa do Projeto e a redação do artigo 1º.

Pela aprovação com a Emenda.

Sala das Comissões, em 4 de outubro de 2006.

José de Souza

Relator

De acordo
9.10.2006

De acordo
13/11/2006

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça em Redação

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 35/2006

Assunto: ***Plano Municipal de Educação.***

Emenda Modificativa

Artigo 1º - Modifica a redação da Ementa do Projeto de Lei nº 35/2006.
Dê-se à Ementa do Projeto de Lei nº 35/2006 a seguinte redação:
"Aprova o Plano Municipal de Educação".

Artigo 2º - Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 35/2006.
Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação:
"Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos."

Sala das Comissões, em 4 de outubro de 2006;

José de Souza
Relator

De acordo
13/11/2006

De acordo
9-10-2006

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Finanças e Obras e Serviços Públicos

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 35/2006
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: Plano Municipal de Educação.

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por finalidade submeter à apreciação desta Casa o Plano Municipal de Educação.

Analisado pela Comissão de Justiça e Redação foi considerado legal e dentro das normas constitucionais tendo as diretrizes, os objetivos e as metas embasadas no Plano Nacional de Educação, e ainda, com a apresentação de uma Emenda.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

Pela aprovação com a Emenda.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 2006.

Jorge de Gouveia
Relator

Nilson Fernandes da Silva
Membro Com. de Finanças e Obras e Serviços

Paulo Sato
Membro Com. de Finanças

Jomar Strabelli
Presid. Com. Obras e Serviços

Valentim Marques de Abreu
Membro com. Obras e Serviços